

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N.º 56/2020**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro, representada pela Sra. Maria Angélica Faggiani, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 25, II, art. 13, incisos III e VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”*

**3. JUSTIFICATIVA**

Esta inexigibilidade faz alusão à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, de natureza singular. A contratada comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico, a qual é materializada por meio de vários produtos e serviços denominados Soluções Zênite (Livros, Revistas, Web, Orientação, Capacitação).

Aludida contratação se faz necessária diante da complexidade e inúmeras leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados.

Além disso, a assessoria especializada se mostra adequada, visto que a maioria dos problemas enfrentados pela Administração Municipal no que se refere às compras e licitações não guarda solução expressa na lei, sendo preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, das jurisprudências e dos especialistas no assunto que doutrinam nessa área.

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os

acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

Frente à necessidade supramencionada, a contratada traz diversos produtos como solução integrada e completa em matéria de contratação pública e de assuntos correlatos à gestão pública, tais como um portal que traz conteúdo selecionado, confiável e atualizado constantemente, com banco de informações jurídicas e soluções práticas referentes a diversos temas do Direito Administrativo.

Diante disso e dada a incompatibilidade comparativa em virtude do caráter subjetivo do objeto que ora se pretende contratar, uma vez que não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado, entende-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, II da Lei n. 8.666/93.

#### **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento nesta justificativa, **DECIDO** pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

#### **5. OBJETO**

5.1. Contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A** para fornecimento de 03 (três) acessos pelo período de 12 (doze) meses ao produto denominado '*Zênite Fácil*' que se trata de um sistema avançado de pesquisa, que disponibiliza de forma diferenciada amplo acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

5.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura do contrato.

#### **6. EXECUTOR:**

**ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná.

**REPRESENTANTE LEGAL:** Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto, Vice-Presidente de Mercado e de Recursos Humanos, portadora do CPF nº. 032.957.699-23 e RG nº. 7.778.009-2/PR, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

## 6. RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O Município de Timbó pagará à contratada o valor de **R\$ 8.691,00** (oito mil, seiscentos e noventa e um reais), através de parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal, através da Conta Corrente 84229-X, Agência 3041-4 do Banco do Brasil S.A de titularidade de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
599	Referência
3	Secretaria de Fazenda e Administração Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904001000000	Locação de Equipamentos e Softwares
3000000	Recursos Ordinários

## 9. OBRIGAÇÕES

9.1 - DO CONTRATANTE:

- a. Atender ao contido no contrato quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- c. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas em contrato;
- e. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, observando que todos os documentos e as informações obtidas nas soluções Zênite constituem materiais protegidos por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autoria e fonte.

#### 9.2 - DA **CONTRATADA**:

- a) Atender ao contido no contrato quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) Iniciar os serviços de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes no contrato.

### **10. PUBLICAÇÃO**

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

10.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/10/2020

Timbó (SC), 30 de setembro de 2020.

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

## MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº XX, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TIMBÓ E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., para os fins que especifica.**

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 700, Centro, representada pela Sra. Maria Angélica Faggiani, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Mercado e de Recursos Humanos, Hilda Victória Dernys Carrasco Chiaretto, portadora do CPF nº. 032.957.699-23 e RG nº. 7.778.009-2/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, proveniente do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 56/2020, com fundamento no art. 25, inc. II e art. 13, inc. III e VI, da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº **XX/2020**, da proposta da CONTRATADA datada de 01/09/2020 e da nota de empenho respectiva, documentos esses aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o que segue, cuja descrição, modo de prestação e prazos constam do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual:

03 (três) acessos pelo período de 12 (doze) meses ao produto denominado '*Zênite Fácil*' que se trata de um sistema avançado de pesquisa, que disponibiliza de forma diferenciada amplo acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, de acordo com o interesse das partes, nos moldes do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total **R\$ 8.691,00** (oito mil, seiscentos e noventa e um reais), constante da proposta da CONTRATADA, datada de 01/09/2020), a qual é parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No valor total indicado na Cláusula Terceira, **R\$ 8.691,00** (oito mil, seiscentos e noventa e um reais), encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo a prorrogação do prazo contratual, o valor deste instrumento será reajustado utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta datada de 01/09/2020).

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente 84229-X, Agência 3041-4 do Banco do Brasil S.A de titularidade de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para atestar a nota fiscal ou fatura, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ , onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Vp = Valor da parcela em atraso

I= IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2020	
599	Referência
3	Secretaria de Fazenda e Administração Municipal
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
333904001000000	Locação de Equipamentos e Softwares
3000000	Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

1. Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento;
5. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, observando que todos os documentos e as informações obtidas nas soluções Zênite constituem materiais protegidos por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autoria e fonte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA:

- a) Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes do Anexo I do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*.

## **CLÁUSULA NONA**

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa, nos termos dos parágrafos terceiro e quarto da Cláusula Nona;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

- a) Situação excepcional que impeça o acesso aos produtos/serviços eletrônicos (Web Licitações e Contratos, Web Regime de Pessoal, LeiAnotada.com, Zênite Fácil), deixando-os *off-line* (fora do ar);
- b) Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo o CONTRATANTE previamente informado pela CONTRATADA quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta às Orientações por escrito ou telefone em Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte

não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea “d” do *caput*, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DO FORO**

O foro da Seção Judiciária de Timbó é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE em relação aos empregados da CONTRATADA.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

**TIMBÓ, \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2020.**

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

Maria Angélica Faggiani

\_\_\_\_\_  
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto

## OBJETO

a) **Zênite Fácil** - É uma ferramenta que dispõe de **sistema avançado de pesquisa**, que supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. O Zênite Fácil disponibiliza de forma diferenciada amplo acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

Além de empregar a busca fonética, considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um **dicionário jurídico e de sinônimos** associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar **exatamente** o que precisa. Para aperfeiçoar ainda mais a busca, o sistema reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

Os resultados são organizados em seis abas: Legislação, Produção Zênite, Tribunais de Contas, Jurisprudência, Doutrina e Anotações, e a palavra ou expressão pesquisada é destacada para auxiliar na localização da informação.

Foi desenvolvido e segue sendo aprimorado pela Equipe Zênite um glossário com os principais assuntos da contratação pública. Caso a palavra ou expressão pesquisada conste do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

Na aba “Legislação”, são exibidos os artigos relacionados à busca realizada, primeiramente, nas normas **mais importantes** da contratação pública na atualidade, selecionadas e organizadas por relevância. As demais normas estão ordenadas considerando a hierarquia legal e em ordem decrescente de data, e também são exibidos os artigos que têm relação com a pesquisa. É possível acessar, a partir de cada dispositivo legal resultante da busca, o conteúdo da aba “Anotações”. Toda a base de legislação é atualizada em relação às modificações e inovações.

Na “Produção Zênite”, os assinantes têm acesso aos entendimentos de nossa Equipe Técnica, que são externados em textos **exclusivos e objetivos**, especialmente **construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada**. Para aqueles

que já têm familiaridade com o conteúdo exclusivo Zênite, são exibidas, nessa aba, as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

Nas abas “Tribunais de Contas” e “Judiciário”, são apresentados acórdãos relacionados à contratação pública. Como diferencial, o sistema **destaca as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações** elaboradas pela Equipe Técnica Zênite e, também, aquelas indicadas em apostilas e materiais dos **Eventos Zênite**.

Na aba específica para “Doutrina”, são apresentados textos, de estudiosos e profissionais, que analisam de maneira detida e fundamentada assuntos relacionados ao processo de contratação pública e podem ser largamente utilizados como **fundamentação** para decisões do dia a dia.

Em “Anotações”, são exibidas as notas do produto LeiAnotada.com, no qual as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e os decretos do pregão foram analisados e anotados, dispositivo por dispositivo, com os entendimentos da Equipe Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos tribunais de contas e do Judiciário, em linguagem direta e acessível. As anotações são revisadas e atualizadas continuamente.

Tudo isso é apresentado em um *layout* descomplicado, que propicia navegação intuitiva, pois a consulta é realizada em um único campo, sendo dispensável a utilização de filtros.

O acesso às informações disponibilizadas na ferramenta ocorre exclusivamente durante a vigência da assinatura, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade após o encerramento do contrato em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de *logins* e senhas contratados.

O acesso é absolutamente seguro. A página conta com certificados de segurança, que permitem assegurar que todo o conteúdo está protegido e não pode ser interceptado por terceiros. A barra de endereços no navegador mostra o nome da empresa na cor verde e o protocolo “https”.

Não são considerados atraso ou inexecução parcial situações excepcionais e temporárias que impeçam o acesso aos produtos/serviços eletrônicos deixando-os off-line (fora do ar).

A CONTRATANTE poderá reproduzir parcialmente o conteúdo veiculado na solução, ciente de que todos os documentos e as informações são protegidos por direitos autorais e, portanto, devem ser citados autoria e fonte.